



4955641

00135.221558/2025-68



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a composição das Comissões e Subcomissões Permanentes para o biênio 2024-2026, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, conforme o disposto no art. 22 do Regimento Interno do CNDH, bem como a Resolução nº 06, de 14 de agosto de 2019, e a Resolução nº 31, de 08 de dezembro de 2022, e dando cumprimento à decisão do Plenário tomada em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 90, de 05 e 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00135.221558/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1. Dispôr sobre a composição inicial das Comissões e Subcomissões Permanentes para o Biênio 2024-2026, no âmbito do CNDH.

Art. 2. A Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes – FEBRAEDA, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Associação Nacional das Defensoras e Defensores PÚblicos – ANADEP
- b) Associação Nacional das Defensoras e Defensores PÚblicos Federais – ANADEF
- c) Coletivo Observa PopRua/Café com Escuta
- d) Coletivo Transforma MP
- e) Coletivo Voz e Rua
- f) Conselho Federal de Psicologia – CFP
- g) Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG
- h) Defensoria Pública da União – DPU

- i) Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – DDP/R/MDHC)
- j) Fórum da População de Rua
- k) Instituto Nacional de Direitos da População em Situação de Rua – InRua
- l) Ministério da Igualdade Racial – MIR
- m) Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
- n) Ministério da Saúde – MS
- o) Ministério das Cidades
- p) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS
- q) Movimento Nacional da População de Rua – MNPR
- r) Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH
- s) Movimento Negro Unificado - MNU
- t) Núcleo de Cidadania, Diversidade, Igualdade, Direitos Humanos e Coletivos – Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – NUCIDH/DPE/SC
- u) Pastoral Nacional dos Povos de Rua
- v) Pretas Ruas
- x) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC
- w) Procuradoria-Geral da República – PGR
- y) Rede Nacional Criança Não é de Rua
- z) Rede Rio Criança
- aa) União Brasileira de Mulheres – UBM

Art. 3. A Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Ação Social Franciscana - SEFRAS
- b) Agenda Nacional pelo Desencarceramento - Desencarcera Brasil
- c) Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME
- d) Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP
- e) Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA
- f) Centro de Convivência É de Lei
- g) Coalizão pela Socioeducação
- h) Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP
- i) Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público - CSP/CNMP
- j) Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- k) Conselho Federal de Medicina - CFM
- l) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- m) Conselho Indigenista Missionário - CIMI
- n) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA
- o) Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Transnacionais
- p) Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas- DMF/CNJ
- q) Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN
- r) Defensoria Pública da União - DPU
- s) Federação Nacional dos Estudantes de Direito - FENED
- t) Fórum Black Trans Brasil - FONATRANS

- u) Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP
- v) Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCrim
- w) Instituto Macuco
- x) Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITTC
- y) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT
- z) Ministério Público do Trabalho – MPT
- aa) Movimento Nacional da Luta Antimanicomial - MNLA
- bb) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- cc) Movimento Negro Unificado - MNU
- dd) Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais / Departamento Penitenciário Nacional - OUVINASP/DEPEN

- ee) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF/PFDC
- ff) Procuradoria-Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho - PGT/MPT
- gg) Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares – RENAP
- hh) Secretaria Nacional de Políticas Penais
- ii) Sétima Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 7^a CCR/MPF
- jj) União Brasileira de Mulheres – UBM

Art. 4. A Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão
será composta por:

I- 02 (duas/dois) Conselheira/o representantes das seguintes entidades que compõem o CNDH:

- a) Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC
- b) INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social, que a coordenarão.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) ANDI - Comunicação e Direitos
- b) Articulação Brasileira de Indígenas Jornalistas – ABRINJOR
- c) Artigo 19
- d) Associação Brasileira de Comunicação Pública - ABCPública
- e) Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo – ABRAJI
- f) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT

- g) Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - ABRAÇO BRASIL
- h) Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB
- i) Associação Nacional de Rádios Comunitárias - AMARC Brasil
- j) Central Única dos Trabalhadores – CUT
- k) Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé
- l) Coletivo Abaré - Escola de Jornalismo
- m) Coletivo Transforma Ministério Público - TRANSFORMA MP
- n) Comunicação e Democracia – DIRACOM
- o) Conexão Malunga
- p) Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- q) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ

- r) Coordenadoria Ecumênica de Serviço - CESE
- s) Defensoria Pública da União - DPU
- u) Federação dos Radialistas Brasileiros – FITERT
- v) Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ
- w) Instituto de Direito e Tecnologia em Recife - IP.REC

- x) Instituto de Estudos sobre Tecnologias e Direito - Aqualtune Lab
- y) Instituto de Referência em Internet e Sociedade – IRISBH
- z) Instituto Palavra Aberta – IPA
- aa) Instituto Vladimir Herzog – IVH
- bb) Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
- cc) Ministério das Comunicações - MCOM
- dd) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC
- ee) Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH
- ff) Movimento Negro Unificado - MNU
- gg) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- hh) Repórteres sem Fronteiras Brasil – RSF
- ii) Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM/PR
- jj) União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 5. A Comissão Permanente Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT
- b) Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais – ANADEF;
- c) Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos – CBDDH
- d) Comissão Pastoral da Terra - CPT
- e) Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG
- f) Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará - MALUNGU
- g) Defensoria Pública da União - DPU
- h) Fórum Nacional de Entidades Gestoras dos PROVITAS e PEPDDH (FNEG)
- i) IDEDH – Comissão Popular de Direitos Humanos – CPDH/RJ (MST/Via Campesina)
- j) Justiça Global
- k) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- l) Movimento Negro Unificado - MNU
- m) Plataforma de Dhesca
- n) Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)
- o) Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares - RENAP
- p) Rede Nacional Feminista de Saúde: Direitos Sexuais e Reprodutivos
- q) Rede Irerê de Proteção à Ciência e aos Cientistas em Risco
- r) Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH
- s) Terra de Direitos
- t) Transforma MP
- u) União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 6. A Comissão Permanente Direito à Cidade será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos - CEDS-DH, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Aldeias Infantis SOS Brasil
- b) Aliança Internacional de Habitantes - AIH
- c) Anistia Internacional Brasil
- d) Associação de Juízes pela Democracia - AJD
- e) Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU
- f) Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR
- g) Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos
- h) BR Cidades
- i) Central dos Movimentos Populares
- j) Central Única dos Trabalhadores - CUT
- k) Centro de Direitos Econômicos e Sociais - CDES
- l) Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
- m) Coletivo Margarida Alves - CMA
- n) Coletivo Transforma MP
- o) Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAUBR
- p) Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- q) Conselho Nacional dos Procuradores Gerais - CNPG
- r) Defensoria Pública da União - DPU
- s) Departamento Artes Visuais da Universidade de Brasília - UnB
- t) Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
- u) Federação Nacional do Culto Afro-Brasileiro - FENACAB
- v) Federação Nacional dos Arquitetos Urbanistas - FNA
- w) Habitat Brasil
- x) Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU
- y) Instituto Pólis
- z) Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
- aa) Ministério Público do Estado da Bahia - 16ª Promotoria de Central Única dos Trabalhadores - CUT
- bb) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- cc) Movimento da Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB
- dd) Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos
- ee) Movimento do Direito ao Transporte - MDT
- ff) Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST
- gg) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- hh) Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
- jj) Movimento Negro Unificado - MNU
- kk) Observatório Nacional de Saneamento - Ondas
- ll) Pastoral do Povo de Rua
- mm) Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP
- nn) Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
- oo) Terra de Direitos
- pp) UNEGRO
- qq) União Nacional Moradia Popular

rr) União Brasileira de Mulheres - UBM
ss) Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP

Art. 7. A Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos - CEDS-DH, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- b) Ação Social Franciscana - SEFRAS
- c) Associação de Juízes pela Democracia - AJD
- d) Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL BRASIL
- e) Coletivo Transforma MP
- f) Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
- g) Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA
- h) Conselho Nacional dos Procuradores Gerais - CNPG
- i) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
- j) Defensoria Pública da União - DPU
- k) FASE Solidariedade e Educação
- l) Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - FASSAN
- m) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- n) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
- o) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
- p) Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
- q) Ministério da Saúde - MS
- r) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- s) Movimento Nacional de População de Rua - MNPR
- t) Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA
- u) Movimento Negro Unificado - MNU
- v) Pastoral da Criança
- w) Plataforma Dhesca
- x) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF / PFDC
- y) Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar
- z) União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 8. A Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

- a) Comissão Pastoral da Terra - CPT
- b) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
- c) Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo, Instituto Cultivar,

que a coordenarão.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACNUDH
- b) Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB
- c) Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB
- d) Colégio Nacional de Defensores Públicos - Gerais - CONDEGE
- e) Coletivo Margarida Alves - CMA
- f) Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP
- g) Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares -

CONTAG

- h) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- i) Conselho Indigenista Missionário - CIMI
- j) Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP
- k) Cooperativa Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu - CIMQCB
- l) Defensoria Pública da União - DPU
- m) Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul - PACS
- n) Instituto Preservar
- o) Instituto Territórios e Justiça - INTERJUS
- p) Jatobas Florestas Florestas
- q) Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
- r) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
- s) Ministério dos Povos Indígenas - MPI
- t) Movimento de Mulheres Camponesas - MMC
- u) Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA
- v) Movimento Negro Unificado - MNU
- w) Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM
- x) Plataforma Dhesca
- y) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC
- z) Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP
- aa) Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH
- bb) Terra de Direitos
- cc) União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 9. A Comissão Permanente dos Direitos ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social será composta por

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Central Única dos Trabalhadores - CUT, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Ação Social Franciscana
- b) Ação dos Servidores do Arquivo Nacional
- c) Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME
- d) Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA
- e) Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA
- f) Associação de Servidores da FIOCRUZ - ASFOC/SN
- g) Auditoria Cidadã da Dívida
- h) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB
- i) Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos - CEDES/DH
- j) Centro de Documentação e Memória Sindical da CUT
- k) Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP
- l) Comissão do Trabalho de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados
- m) Conselho Federal de Psicologia - CFP

- n) Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
- o) Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- p) Confederação Nacional dos Metalúrgicos
- q) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviços CONTRACS
- r) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF/CUT
- s) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal - CONDSEF
- t) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Vestuário
- u) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
- v) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes e Logística - CNTTL
- w) Defensoria Pública da União - DPU
- x) Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - FENAFISP
- y) Federação Nacional dos Estudantes de Direito - FENED
- z) Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas - FENATRAD
- aa) Federação Nacional dos Urbanitários – FNU
- bb) Federação dos Sindicatos de Trabalhadores em Instituições de Ensino Superior no Brasil - FASUBRA
- cc) Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC
- dd) Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo - UFRJ
- ee) Instituto HOMA
- ff) Instituto Irerê
- gg) Instituto Observatório Social
- hh) Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora - INTERSINDICAL
- ii) Ministério da Economia
- jj) Ministério da Educação
- kk) Ministério Público do Trabalho - MPT
- ll) Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH
- mm) Movimento Nacional das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN
- nn) Movimento Negro Unificado - MNU
- oo) Observatório Nacional dos Direitos à água e ao Saneamento - ONDAS
- pp) Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB
- qq) Pastoral da Pessoa Idosa
- rr) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- ss) Procuradoria Geral do Trabalho - PGT
- tt) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES
- uu) União Brasileira de Mulheres - UBM
- vv) União Geral dos Trabalhadores - UGT
- ww) União Nacional dos Estudantes - UNE
- xx) União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias - UNICOPAS

Art. 10. A Comissão Permanente de Políticas de Drogas e Saúde Mental será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

a) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos –

ABGLT

b) Associação Brasileira da Rede Unida - RedeUnida

c) Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn Nacional

d) Associação Brasileira de Redução de Danos - ABORDA

- e) Associação de Apoio à Pesquisa e Pacientes de Cannabis Medicinal - ACURA
- f) Cannabis Sem Fronteiras - CSF
- g) Centro Brasileiro de Estudos em Saúde - CEBES
- h) Centro de Convivência É de Lei - EDELEI
- i) Coletivo Transforma Ministério Público - TRANSFORMA MP
- j) Conferência Nacional Livre de Coletivos, Associações e Movimentos Sociais de Pessoas

Usuárias e Familiares da Luta Antimanicomial - CONALIVRE_USUFAM

- k) Conselho Federal de Medicina - CFM
- l) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- m) Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- n) Conselho Nacional de Saúde - CNS
- o) Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
- p) Defensoria Pública da União - DPU
- q) Departamento de Saúde Mental Álcool e outras Drogas - DESMAD/SAES/MS
- r) Frente Estadual Antimanicomial de São Paulo - FEASP
- s) Grupo de Pesquisa sobre Psicologia e Ladinidades da Universidade de Brasília - UNB
- t) Iniciativa Negra por Uma Nova Política sobre Drogas
- u) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT
- v) Movimento Nacional da Luta Antimanicomial - MNLA
- w) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- x) Movimento Negro Unificado - MNU
- y) Movimento Nacional de Usuárias e Usuários da Luta Antimanicomial - MONULA Oficial
- z) Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas - PBPD
- aa) Polícia Federal - PF
- bb) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- cc) Programa Institucional de Política sobre Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Presidência da FIOCRUZ

dd) Projeto Integrado de Pesquisa "Saúde Mental, Drogas, Desinstitucionalização, Abordagens Psicosociais e Trabalho" (Transversões), da Escola de Serviço da Universidade Federal do Rio de Janeiro

- ee) Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos - REDUC
- ff) Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial - RENILA
- gg) Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENAD/MJSP

- hh) Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Fundação Oswaldo Cruz - ASFOC/SN
- ii) Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia – SBFa
- jj) União Brasileira de Mulheres - UBM
- kk) União de Negras e Negros pela Igualdade - UNEGRO

Art. 11. A Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em matéria de Direitos Humanos será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

- a) Movimento Negro Unificado MNU, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Amigos da Terra Brasil - ATBr
- b) Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil
- c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
- d) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos -

ABGLT

- e) Associação Juízas e Juízes para a Democracia - AJD
- f) Associação Maylê Sara Kalí - AMSK
- g) Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT
- h) Centro de Culturas Jurídicas Comparadas, Internacionalização do Direito e Sistemas de Justiça, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - CCULTIS/UNISINOS
- i) Centro pela Justiça e o Direito Internacional - CEJIL
- j) Clínica Interamericana de Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Clínica IDH/UFRJ

CONAQ

- k) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- l) Conselho Indigenista Missionário - CIMI
- m) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
- n) Defensoria Pública da União - DPU
- o) Federação Nacional dos Estudantes de Direito - FENED
- p) Instituto ARNS
- q) Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH
- r) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT
- s) Ministério das Relações Exteriores - MRE
- t) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- u) Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis- MNCR
- v) Movimento Sem Terra - MST - Via Campesina
- w) Movimento Negro Unificado - MNU
- x) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- y) Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP
- z) Terra de Direitos
- aa) União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 12. A Comissão Permanente de Promoção e Defesa das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

- a) União Brasileira de Mulheres - UBM, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) A casa dos orixás - A ROÇA
- b) Aliança Nacional LGBTI
- c) Aos Brados A Vivência Digna da Sexualidade
- d) Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais Transexuais - ArtJovemLGBT
- e) Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul - ALRS
- f) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT

- g) Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ
- h) Associação Brasileira de Saúde Mental – ABRASME
- i) Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo
- j) Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede
- k) Associação Mulheres Evangélicas pela Igualdade de Gênero - EIG
- l) Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP
- m) Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos – ANAJUDH LGBTI
- n) Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA

- o) Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR
- p) Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil -CTB
- q) Central Única dos Trabalhadores - CUT
- r) Centro Brasileiro de Estudos em Saúde - CEBES
- s) Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS - SES SP
- t) Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio - CRDH/UFRN
- u) Centro de Referência Indígena do Rio Grande do Sul
- v) Centro Popular de Formação da Juventude - CPFJ
- w) Coletivo de Proteção à Infância - Voz Materna
- x) Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER
- y) Confederação das Mulheres do Brasil - CBM
- z) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
- aa) Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos- CDPDDH/ DF
- bb) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul
- cc) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- dd) Conselho Nacional dos Procuradores Gerais - CNPG
- ee) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas -

CONAQ

- ff) Conselho Regional de Psicologia da Bahia
- gg) Coturno de Vênus
- hh) Defensoria Pública da União - DPU
- ii) DiverCidade Business Hub
- jj) Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - Fase
- kk) Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ
- ll) Fórum de Mulheres do Mercosul/Brasil - FMM
- mm) Fórum Nacional de travestis e transexuais negras e negros – FONATRANS
- nn) Frente Nacional de Mulheres com Deficiência
- oo) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
- pp) Instituto E se fosse você?
- qq) Instituto Maria da Penha-IMP
- rr) Instituto Rafaela Drumont
- ss) Justiça Global
- tt) LGBT da CUT
- uu) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT
- vv) Ministério das Mulheres - Coordenação de diversidade
- ww) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
- xx) Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT
- yy) Movendo Estruturas- MPT
- zz) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- aaa) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR
- bbb) Movimento Nacional de População de Rua - MNPR
- ccc) Movimento Negro Unificado - MNU
- ddd) Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/TJRS
- eee) Parada do Orgulho de São Bernardo do Campo
- fff) Pastoral da Mulher Marginalizada - PMM
- ggg) Plataforma Dhesca
- hhh) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão -PFDC/MPF
- iii) Rede Afro LGBT
- jjj) Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP)
- kkk) Rede Nacional de Promoção e Controle Social da Saúde, Cultura e Direitos das Lésbicas e Bissexuais Negras - Rede Sapatá
- III) Rede Trans Brasil

mmm) Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN
nnn) Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO
ooo) UNEGRO
ppp) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES
qqq) União Brasileira de Mulheres - UBM
rrr) União da Juventude Socialista - UJS Feminista
sss) União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT - UNA
ttt) União Nacional dos Estudantes - Diretoria de Combate ao Racismo
uuu) União Nacional LGBT - UNALGBT
vvv) União Nacional LGBT - UNALGBT/DF
www) Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Art. 13. A Comissão de Litigância Estratégica – CLE será composta por:

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Associação Brasileira de Imprensa - ABI
- b) Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME
- c) Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB
- d) Clínica Interamericana de Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro
- e) Comissão Pastoral da Terra – CPT Rondônia
- f) Defensoria Pública da União - DPU
- g) Defensoria Pública do Estado do Acre
- h) Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM
- i) Instituto Brasileiro de Direitos Humanos - IBDH
- j) Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN
- k) Procuradoria-Geral da República - PFDC/MPF do Rio de Janeiro
- l) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- m) Movimento Negro Unificado - MNU
- n) Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares – RENAP
- o) União Brasileira de Mulheres - UBM
- p) Universidade Federal do Paraná - UFPR

Art. 14. A Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública será composta

I- 01 (uma/um) Conselheira/o representante da seguinte entidade que compõe o CNDH:

a) Iniciativa Negra Por uma Nova Política de Drogas, que a coordenará.

II- Representantes dos seguintes órgãos e entidades, como convidadas/os:

- a) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT
- b) Associação de Juízes pela Democracia - AJD
- c) Associação Direitos Humanos em Rede - CONECTAS Brasil
- d) Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR
- e) Centro de Estudos de Segurança e Cidadania - Universidade Cândido Mendes
- f) Clínica Interamericana de Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Clínica IDH / UFRJ)
- g) Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP

- h) Comissão Americana de Juristas
- i) Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB
- j) Conselho Federal de Psicologia - CFP
- k) DEPDDH - SNPQ
- l) Defensoria Pública da União - DPU
- m) Gabinete de Assessoria Jurídica as Organizações Populares - GAJOP
- n) Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos - GENI UFF
- o) Iniciativa Direitos à Memória e Justiça Racial – IDMJ Racial
- p) Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas - INNPD
- q) Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC
- r) Instituto Sou da Paz
- s) Justiça Global
- t) Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- u) Movimento Negro Unificado - MNU
- v) Núcleo de Assessoria Jurídica Popular - NAJUP
- w) Observatório do Marajó
- x) Plataforma Dhesca Brasil
- y) Polícia Federal - PF
- z) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
- aa) PUC - Rio
- bb) Rede da Maré
- cc) Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares - RENAP
- dd) Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI – Renosp
- ee) União Brasileira de Mulheres - UBM
- ff) Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
- gg) Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- hh) Universidade Federal Fluminense - UFF

Art. 15. As Comissões e Subcomissões poderão convidar residentes da área investigada e entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à defesa dos direitos objeto de acordo com a temática, sempre que se entender necessária à sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLENE BORGES

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges**, Presidente, em 23/06/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4955641** e o código CRC **914DF45F**.

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9^a Andar, Asa Sul - Telefone: (61)

2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>